



Política de Investimento Pessoal

Versão 1.5 - 02.10.2023

ÍNDICE

1. Propósito e Abrangência.....	3
2. Responsabilidade	4
3. Estrutura Organizacional.....	4
4. Princípios Gerais	5
5. Normas Gerais	5
6. Restrições para negociações.....	6
7. Critérios para aprovação.....	8
8. Controle e monitoramento	8
9. Documentação e armazenameto	9
10. Dúvidas	9
11. Revisão da Política e Testes de Aderência	10
12. Controle de Versões	10
13. Anexos	11

1. Propósito e Abrangência

Esta Política de Investimento Pessoal ("**Política de Investimento Pessoal**") foi elaborada em conformidade com o disposto do art. 16, IX da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada ("**ICVM 558**"), demais orientações da CVM e ao Código Anbima de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("**ANBIMA**"), e destina-se a todos os colaboradores ("**Colaboradores**") da Kairós Capital Gestão de Recursos Ltda. ("**Kairós Capital**" ou "**Gestora**"), em suas atividades com o objetivo de evitar a existência de conflitos de interesses entre as aplicações realizadas para seus clientes, aquelas realizadas por seus Colaboradores.

Essa Política aplica-se a todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais. Além disso, as regras aqui estabelecidas estendem-se aos (i) seus cônjuges ou companheiros; (ii) seus dependentes financeiros, assim considerados quaisquer descendentes menores de idade e/ou pessoas assim determinadas em suas respectivas declarações de imposto de renda; e (iii) pessoas jurídicas nas quais os Colaboradores ou as demais pessoas acima detenham poder de influenciar nas decisões de investimento ("**Partes Relacionadas**").

Ficam excluídas da abrangência desta Política Partes Relacionadas que: (i) trabalhem para outras instituições do mercado financeiro e de capitais e que, nessa condição, devam cumprir as regras análogas de tais instituições; ou (ii) não atuem diretamente na gestão discricionária de seus investimentos, desde que não tenham poder de influenciar nas decisões de investimento.

As Partes Relacionadas também podem ser excluídas da abrangência desta Política em outras circunstâncias, desde que mediante prévia e expressa autorização por parte do Diretor de Riscos e Compliance.

O Colaborador poderá realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais que estejam em acordo com esta Política através de instituições locais e internacionais que possuam boa reputação em tais mercados, observado o disposto no Código de Ética, no Manual de Compliance e demais normas escritas da Kairós Capital.

2. Responsabilidade

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Sr. Adriano Ouchi, indicado como Diretor responsável pela Gestão de Riscos e Compliance da Kairós Capital ("**Diretor de Risco, Compliance, Controles Internos e Prevenção a Lavagem de Dinheiro**") em seu Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da mesma, e que deverá implementar os controles estabelecidos pelo Comitê de Riscos e Compliance.

Quaisquer dúvidas ou questionamentos a esta Política deverão ser levadas ao Diretor de Riscos e Compliance. Toda a comunicação com o Diretor de Riscos e Compliance sob a presente Política tem caráter confidencial, devendo ser feita através do e-mail: compliance@kairoscapital.com.br.

O Diretor de Riscos e Compliance também tem como responsabilidade monitorar e assegurar o cumprimento deste Política. Nesse sentido, ao identificar um potencial situação de violação prevista ou não nesta Política, cabe ao responsável total autonomia para buscar com o Colaborador o enquadramento imediato, interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

O Colaborador poderá ser exigido a cancelar a ordem, vender ou reverter sua posição caso o Diretor de Riscos e Compliance assim identifique potenciais conflitos de interesses ou inadequação a esta Política.

Não obstante, os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas decorrentes desta Política, isentando a Kairós Capital de qualquer responsabilidade neste sentido, sendo certo, ainda, que a Kairós Capital poderá exigir que os eventuais ganhos auferidos pelo respectivo Colaborador no âmbito das negociações indevidas sejam ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela Kairós Capital.

3. Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional de Riscos e Compliance da Kairós Capital é composta pelo Comitê de Riscos e Compliance, pelo Diretor de Riscos e Compliance e a área sob sua supervisão, conforme anexo II desta Política.

O comitê é um órgão colegiado da Gestora, sendo composto pelo Diretor de Riscos e Compliance, pelo Diretor de Investimentos e por representante a ser escolhido pela sociedade.

O comitê se reunirá semestralmente, mediante a convocação a ser realizada pelo Diretor de Riscos e Compliance, ou extraordinariamente a qualquer momento se convocado por qualquer um dos seus membros.

As deliberações somente terão validade com a presença dos seus 3 membros e, devendo contar obrigatoriamente com o voto favorável do Diretor de Riscos e Compliance.

4. Princípios Gerais

Adicionalmente aos princípios gerais que norteiam as condutas da Kairós Capital e seus Colaboradores, os princípios que norteiam os investimentos pessoais dos Colaboradores são:

- O dever de sempre colocar os interesses dos clientes da Kairós Capital, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- O padrão básico de ética e conduta para o exercício das atividades profissionais, sendo vedado a utilização de seu cargo/função junto à Kairós Capital para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela imagem dela.

5. Normas Gerais

As normas, instruções e restrições a seguir aplicam-se a postura a ser adotada pelos seus Colaboradores:

- O Colaborador deverá agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses potenciais ou efetivos entre as responsabilidades de seu cargo e seus

investimentos pessoais;

- O Colaborador deverá observar as regras de “Informação Privilegiada”, “Insider Trading e Dicas” e “Front-running” estabelecidas no Manual de Compliance e nesse sentido, não deverá utilizar informações materiais e não públicas a que teve acesso em decorrência de sua atuação profissional na gestora ou não;
- Se o Colaborador estiver pessoalmente impedido por esta Política de negociar ativos financeiros relacionados ao mercado de atuação das carteiras de valores mobiliários ou fundos de investimentos geridos pela Kairós Capital, não poderá comunicar, orientar ou de outra forma recomendar, a menos que autorizado prévia e expressamente pelo Diretor de Riscos e Compliance, a compra ou venda desses ativos financeiros a nenhuma outra pessoa.

6. Restrições para negociações

As operações envolvendo ativos financeiros realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais.

Além disso, tais operações devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Kairós Capital, de modo a evitar situações que possam configurar conflitos de interesses, sendo certo que o Colaborador não pode de qualquer forma se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Kairós Capital para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Com exceção do disposto abaixo, as negociações com ativos financeiros pelos Colaboradores dependem de prévia e expressa autorização do Diretor de Riscos e Compliance. A solicitação deverá ser feita mediante o envio de formulário de solicitação nos termos do “Formulário de Solicitação para a Realização de Investimentos” relacionado no capítulo 13 – Anexo deste documento.

Independem de autorização do Diretor de Riscos e Compliance as seguintes operações:

- a) Investimentos em fundos geridos por terceiros, desde que não conflitantes com a família de fundos geridos pela Kairós Capital;
- b) Aplicações em poupança;
- c) Títulos emitidos por instituições financeiras não negociados em mercados organizados como CDBs, RDB, LCI, LCA e operações compromissadas lastreados em tais títulos;
- d) Títulos Públicos Federais de renda fixa e operações compromissadas com lastro nestes títulos;
- e) CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis Agrícolas) não negociados em mercados organizados; e
- f) Demais operações expressamente isentadas pelo Comitê de Riscos e Compliance, conforme venha a ser divulgado por escrito aos Colaboradores.

O investimento em fundos geridos pela Kairós Capital é permitido. Contudo, tal investimento estará sujeito a regras que impeçam o investimento ou desinvestimento caso tenham acesso a qualquer informação privilegiada, conforme estabelecido no Manual de Compliance, inclusive nos seguintes casos:

- a) O Colaborador tenha obtido qualquer informação sigilosa sobre os ativos dos fundos e carteiras que possam causar aumento ou redução do seu valor independentemente da magnitude; e
- b) O Colaborador tenha obtido informação sobre resgates relevantes por parte de clientes do fundo, que não sejam de conhecimento público e que possam causar impacto na liquidez do fundo.

Os Colaboradores poderão manter as posições em ativos financeiros adquiridos antes de seu ingresso na Kairós Capital, devendo comunicar a relação de tais ativos ao Diretor de Riscos e Compliance quando do seu ingresso. Sem prejuízo, a venda de tais ativos financeiros ou o aumento da referida posição dependem de autorização prévia do Diretor de Riscos e Compliance, nos termos desta Política.

As posições dos Colaboradores deverão ser objeto de informação por meio do

Formulário de Anuência e Declaração de Investimento, nos termos relacionado no capítulo 13 – Anexo deste documento, anualmente, até o último dia útil de março de cada ano. Sem prejuízo, o Diretor de Riscos e Compliance poderá requerer aos Colaboradores, a qualquer tempo, a assinatura de novo Formulário de Anuência e Declaração de Investimento.

7. Critérios para aprovação

Quando necessária a autorização prévia pelo Diretor de Riscos e Compliance, esta será dada levando-se em consideração uma série de critérios, incluindo, sem limitação:

- a) inexistência de quaisquer ordens pendentes de execução por parte da Kairós Capital;
- b) inexistência de informação privilegiada por parte da Kairós Capital em relação ao respectivo ativo financeiro; e
- c) em caso de venda, a existência de posição naquele ativo, sendo que o ativo deve estar no mínimo há 60 (sessenta) dias na posição do Colaborador.

Na hipótese de venda nos termos do item “c” acima, o Colaborador não poderá, em hipótese alguma, realizar day-trade.

Após obter a autorização do Diretor de Riscos e Compliance, o Colaborador terá até 48 (quarenta e oito) horas para execução da operação, ou pelo prazo que venha a ser definido pelo Diretor de Riscos e Compliance quando da autorização.

8. Controle e monitoramento

O controle e o estabelecimento desta Política bem como o tratamento de exceções são de responsabilidade do Diretor de Riscos e Compliance e do Comitê de Riscos e Compliance da Kairós Capital.

O Diretor de Riscos e Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que

haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Comitê de Riscos e Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Caso identifique movimentações suspeitas ou feitas em desacordo com as restrições de investimentos previstas nesta Política, o Diretor de Riscos e Compliance imediatamente deverá reportar ao Comitê de Riscos e Compliance.

Anualmente, os Colaboradores assinarão o “Formulário de Anuência e Declaração de Investimento relacionado no capítulo 13 - Anexo deste documento, descrevendo as posições em ativos financeiros além de cotas de fundos sob gestão da Kairós Capital mantidas, se for o caso, e declarando ter compreendido as regras aqui estabelecidas e confirmando o cumprimento da presente Política, sendo certo que seu descumprimento sujeitará o Colaborador às medidas disciplinares adotadas pela Kairós Capital, inclusive mas não se limitando a sanções como advertência, suspensão, demissão por justa causa ou exclusão por justa causa, conforme o caso e o vínculo estabelecido entre o Colaborador e a Kairós Capital (i.e., trabalhista ou societário).

9. Documentação e armazenamento

Todas as decisões relacionadas à presente Política tomadas pelo Comitê de Riscos e Compliance, conforme o caso, devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta.

A presente Política está disponível na sede da Gestora bem como endereço eletrônico da gestora www.kairoscapital.com.br/documentos

10. Dúvidas

Dúvidas relacionadas com a presente Política devem ser esclarecidas com o Diretor de Riscos e Compliance da Kairós Capital, e eventuais comunicações devem ser enviadas para compliance@kairoscapital.com.br.

11. Revisão da Política e Testes de Aderência

Esta Política deve ser revista periodicamente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) conversas com outros participantes do mercado; e (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir a aderência e conformidade aos normas e requisitos regulatórios, e no mínimo anualmente, o Diretor de Risco e Compliance deverá realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos e/ou por si definidos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os membros do Comitê de Riscos e Compliance, sendo que eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de riscos e compliance, que será apresentado até o último dia de janeiro de cada ano.

12. Controle de Versões

Nome do documento:	Política de Investimento Pessoal
Área de emissão:	Riscos e Compliance
Responsável:	Adriano Ouchi

Data	Versão	Número de Páginas	Nome do Aprovador
25/03/2019	1.0	12	Comitê de Riscos e Compliance
29/05/2020	1.1	12	Comitê de Riscos e Compliance
05/01/2021	1.2	12	Comitê de Riscos e Compliance
04/01/2022	1.3	12	Comitê de Riscos e Compliance
30/11/2022	1.4	12	Comitê de Riscos e Compliance
02/10/2023	1.5	13	Comitê de Riscos e Compliance

13. Anexos

Formulário de Anuência e Declaração de Investimentos

Atesto que recebi a Política de Investimentos Pessoais da KAIROS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.602.001/0001-30 (“Kairós Capital”), li e concordo em cumprir a presente Política de Investimentos Pessoais.

Entendo que a não observância e o não cumprimento da presente Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão.

Desta forma, venho declarar que:

NÃO MANTENHO INVESTIMENTOS EM ATIVOS FINANCEIROS QUE DEPENDAM DE AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DE RISCOS E COMPLIANCE.

ATUALMENTE MANTENHO INVESTIMENTOS NOS ATIVOS FINANCEIROS RELACIONADOS ABAIXO QUE FORAM AUTORIZADOS PELO DIRETOR DE RISCOS E COMPLIANCE:

Mercado	Investimento/ Participações	Compra/ Venda*	Quantidade	Data do Investimento

Outras informações relevantes: _____

Certifico que as informações contidas no presente documento são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Diretor de Riscos e Compliance.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Nome do colaborador

Formulário de solicitação para realização de investimentos

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, colaborador da KAIROS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.602.001/0001-30 (“Kairós”), venho por meio deste Formulário de Solicitação para a Realização de Investimentos, solicitar a autorização do Diretor de Compliance e Risco para que, nos termos da Política de Investimentos Pessoais da Kairós, para realização da seguinte operação com ativos financeiros:

Mercado	Investimento/ Participações	Compra/ Venda	Quantidade	Data do Investimento	Data última transação *

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do colaborador

2. Anexo II – Organograma





Rua Baltazar da Veiga, 634, 10º and, cj. 101/102
Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – 04510-001
Tel.: +55 (11) 3135-7730 | www.kairoscapital.com.br

Signatory of:

